



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 469/86.

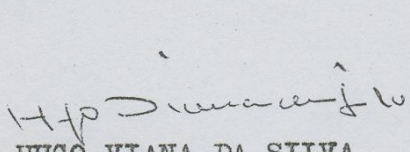
CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES DA
CAMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, QUE
EXERCEM CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O AR-
TIGO 108 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

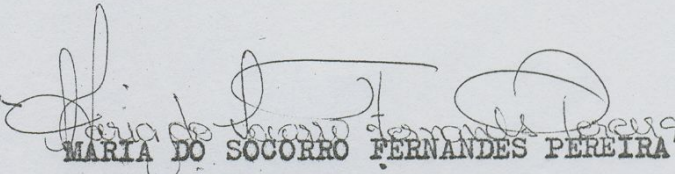
Art.1º- Fica concedido um aumento no percentual de 180
% (cento e oitenta por cento), aos servidores da Câmara Municipal, ' que exercem cargos de provimento em comissão e função gratificada, cu-
jos salários não sejam estipulados na base do salário mínimo.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, com seus efeitos pecuniários a partir de 1º de fevereiro do cor-
rente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO EM, 19 de FE-
VEREIRO DE 1.986.


DR. HUGO VIANA DA SILVA

= PREFEITO =


MARIA DO SOCORRO FERNANDES PEREIRA

= SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO =

Administração: Hugo Viana da Silva